



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01/2025

PROCESSO

Nº 01/2025

CONTRATANTE

Academia do Vôlei - CNPJ Nº 18.593.103/0001-78

OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACAR DE MESA: POSSUI SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA PARA SER APOIADO NA MESA. LEVE E DOBRÁVEL, POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, SE UM NÚMERO ESTIVER DE UM LADO, O OUTRO LADO ESTARÁ IGUAL. MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS). DIMENSÕES ABERTO: ALTURA: 21CM. LARGURA: 20CM. COMPRIMENTO: 38CM. DIMENSÕES FECHADO: ALTURA: 21CM. LARGURA: 4CM. COMPRIMENTO: 38CM.	U N	04	R\$ 249,90	R\$ 999,60
2	BOLA DE VOLEIBOL: BOLA OFICIAL DA FIVB - MIKASA V200W - MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. COR: AZUL/AMARELA. TAMANHO: 5 - LAMINADA - CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM - PESO: 260-280G.	U N	60	R\$ 999,00	R\$ 59.940,00
3	REDE: A REDE TEM 1M DE LARGURA POR 9,5 a 10 METROS DE COMPRIMENTO (COM 25 A 50CM ALÉM DAS FAIXAS), FEITA EM MALHAS QUADRADAS PRETAS DE 10CM DE LADO. NA PARTE SUPERIOR, UMA FAIXA HORIZONTAL DE 7CM DE LARGURA, FEITA DE UMA TELA BRANCA DOBRADA AO MEIO, É COSTURADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EM CADA EXTREMIDADE DA	U N	04	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00



	FAIXA HÁ UMA ABERTURA ATRAVÉS DA QUAL PASSA UMA CORDA, A FIM DE AMARRÁ-LA AOS POSTES PARA MANTER A PARTE SUPERIOR TENSIONADA. DENTRO DESTA FAIXA, UM CABO FLEXÍVEL ESTICA A REDE NOS POSTES E MANTÉM SUA PARTE SUPERIOR TENSIONADA. NA PARTE INFERIOR DA REDE HÁ OUTRA FAIXA BRANCA HORIZONTAL, COM 5CM, SIMILAR À FAIXA SUPERIOR, ATRAVÉS DA QUAL PASSA UMA CORDA. ESTA CORDA AMARRA A REDE AOS POSTES E MANTÉM A PARTE INFERIOR TENSIONADA.				
4	UNIFORME DE TREINO – CONJUNTO FEMININO: CONJUNTO FORMADO POR: SHORT FITNESS FEMININO, COM CÓS ALTO DUPLO (9 CM), TECIDO SUPPLEX ORIGINAL, ELABORADO COM MATERIAL TRANSPIRÁVEL E RESISTENTE, COMPOSTO DE 87% POLIAMIDA E 13% ELASTANO E ALTA COMPRESSÃO COM A GRAMATURA DE 360 GRM. TAMANHOS P, M, G, GG, XGG COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO CLUBE, PATROCINADORES E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC CAMISA CONFECCIONADA NO TECIDO DE POLIESTER DRYFIT, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANO E HIFRÓFILO, NO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO PROFISSIONAL TAMANHOS P, M, G, GG, XGG COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO CLUBE, PATROCINADORES, E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC	CJ	430	R\$ 97,50	R\$ 41.925,00
5	UNIFORME DE TREINO – CONJUNTO MASCULINO: CONJUNTO FORMADO POR: CAMISA CONFECCIONADA NO TECIDO DE POLIESTER DRYFIT, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANO E HIFRÓFILO, NO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO PROFISSIONAL TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, EXGG COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO CLUBE, PATROCINADORES, E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC - BERMUDA/SHORT EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE, COM APLICAÇÃO DO SELO DE FORMAÇÃO DO ATLETA, PATROCINADORES E ESCUDO DO CLUBE. TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, EXXG	CJ	440	R\$ 89,00	R\$ 39.160,00
VALOR GLOBAL					R\$ 145.264,60

1.2 A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre a Academia do Vôlei e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

3. OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube **em proporcionar melhores condições de treinamento, rendimento e segurança aos atletas integrantes de suas equipes de formação, garantindo a adequada execução das atividades esportivas**, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização dos parques esportivos.



4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no seguinte endereço Rua das Avenças, 35 - Cidade Jardim, Uberlândia-MG.

4.2. A forma de fornecimento e os critérios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato – Anexo III.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do(s) material(is) esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O(s) item(ns) deve(m) estar acompanhado(s) do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);

6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.



12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

LUIS GUSTAVO BENICHIO
PRESIDENTE